



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.392, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação devido aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica reajustado em 20% (vinte inteiros por cento) o valor do auxílio-alimentação dos servidores públicos efetivos municipais.

Parágrafo único. O percentual fixado nesta Lei possui efeito a partir do mês de fevereiro de 2024, tendo o mês de janeiro como referência de apuração dos dias trabalhados para o pagamento do auxílio-alimentação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotações constantes no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta lei, observados os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 4 de maio de 2000, e a capacidade orçamentária e financeira do Município de Ananindeua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 07 DE MARÇO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua